



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 143/2025 - SEMSA, DE 22 DE JULHO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994, que estabelece ser dever da autoridade competente promover imediatamente a apuração de irregularidades no serviço público, por meio de procedimentos sumários ou mediante inquérito administrativo;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 23.453/2025, encaminhado pelo Núcleo de Transporte e Logística – NTL/SEMSA, relatando possíveis irregularidades na entrega de 03 (três) ambulâncias do tipo A – simples remoção, objeto de contrato firmado com a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2024-CEC/SEMUS, com base na Ata de Registro de Preços nº 20240282, do Município de Dom Eliseu/PA;

CONSIDERANDO que o servidor Vanilson Pinto Lira, matrícula nº 86.914, consta como gestor do contrato, função que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, impõe deveres de vigilância, supervisão e controle da execução contratual;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado por esta Assessoria Jurídica, que concluiu pela existência de indícios suficientes de infrações disciplinares a serem apuradas, em tese, à luz dos arts. 137 e 138 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente quanto a possível desídia, violação aos deveres funcionais, e omissão no cumprimento do dever de vigilância contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 177 da Lei Municipal nº 14.899/1994, que trata das penalidades aplicáveis aos servidores públicos pela prática de infrações disciplinares, mediante regular apuração em processo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal ao servidor envolvido, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 366/2023 – GAP/PMS, que autoriza a instauração direta de processo administrativo disciplinar quando houver elementos suficientes para apuração formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados no intuito de averiguar a possível ocorrência de infrações praticadas pelo servidor **Sr. Vanilson Pinto Lira, matrícula nº 86.914**, com fundamento no art. 194 da Lei Municipal Nº 14.899/94, por possível violação ao disposto no art. 137, incisos V, VI e VII e ART. 138, inciso XIII, da Lei Municipal Nº 14.899/94, bem como o art. 117, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 042/2024 - PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024, para apurar este **Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser tombado com o número 004/2025-SEMSA**, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Everaldo de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

- I. **HOMOLOGO** o Parecer Jurídico nº 172/2025 – PJ/SEMSA, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o qual opina, com fundamento nos elementos constantes nos autos, pela necessidade de apuração formal das condutas atribuídas ao servidor Vanilson Pinto Lira, matrícula nº 86.914, diante de indícios de possível violação aos deveres funcionais.
- II. **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do art. 194 da Lei Municipal nº 14.899/1994 – RJU e do art. 15 do Decreto Municipal nº 366/2023, em face do servidor, a fim de apurar, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, os fatos relatados nos autos, os quais, em tese, podem configurar violação a deveres funcionais.
- III. **DETERMINO** o imediato encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 042/2024 – PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024, para que, por intermédio de seu presidente, proceda à instauração e condução do processo disciplinar, com a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Santarém-Pará, 22 de julho de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 010/2025 – GAP/PMS

Everaldo de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS